



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Outubro 2017

ÍNDICE

| | | |
|------------|---|-----------|
| 1.0 | LIDERANÇA E COMPROMISSO DA EMPRESA..... | 03 |
| 1.1 | Introdução..... | 03 |
| 1.2 | Eficiência..... | 03 |
| 1.3 | Dispositivos legais e regulamentares..... | 03 |
| 1.4 | Política de Saúde & Segurança..... | 04 |
| 1.5 | Objetivos de Saúde & Segurança..... | 04 |
| 1.6 | Política de Drogas e Álcool..... | 05 |
| 1.7 | Prevenção de Acidentes..... | 06 |
| 1.8 | Condições de Emergência..... | 07 |
| 2.0 | DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DA SST | 07 |
| 2.1 | Direitos e Responsabilidades..... | 07 |
| 2.2 | Educação e Treinamento..... | 09 |
| 2.3 | Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR.. | 09 |
| 3.0 | ESTRUTURA DA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO..... | 10 |
| 3.1 | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO..... | 10 |
| 3.2 | Ordem e Limpeza..... | 11 |
| 3.3 | Edificações..... | 11 |
| 3.4 | Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA..... | 12 |
| 3.5 | Equipamentos de Proteção Individual – EPI..... | 14 |
| 3.6 | Segurança no trabalho em altura..... | 17 |
| 3.7 | Segurança na utilização de equipamentos de movimentação de carga..... | 18 |
| 3.8 | Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos..... | 19 |
| 3.9 | Ergonomia..... | 20 |
| 3.10 | Plano de Atendimento a Emergências..... | 21 |
| 3.11 | Inspeção aos postos de trabalho..... | 23 |
| 3.12 | Descarte de resíduos | 23 |
| 3.13 | Sinalização de segurança..... | 24 |
| 3.14 | Registro, comunicação e investigação de Acidentes/Incidentes..... | 24 |
| 3.15 | Manuseio de produtos perigosos..... | 27 |
| 4.0 | INSPEÇÕES E AUDITORIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA..... | 28 |
| 5.0 | REVISÃO DO MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA..... | 28 |



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

1.0 LIDERANÇA E COMPROMISSO DA EMPRESA

1.1 Introdução

O objetivo deste manual é estabelecer diretrizes básicas de Saúde e Segurança no Trabalho a fim de preservar a integridade física de pessoas e a segurança de equipamentos, das instalações e do meio ambiente, quando na operação ou execução dos seus projetos e serviços nas áreas de responsabilidade da Biovert, visando à orientação e segurança de todos os empregados da Biovert, contratados e prestadores de serviço.

1.2 Eficiência

Este Manual de Segurança deverá ser eficiente em todas as atividades laborais.

A integral observância é obrigatória a todos os empregados, constituindo-se numa condição de emprego.

1.3 Dispositivos legais e regulamentares

Cabe à Biovert:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Elaborar ordens de serviço sobre Saúde e Segurança no Trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos;
- c) Determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
- d) Informar aos trabalhadores:
 - Os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
 - Os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela Biovert;
 - Os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os trabalhadores forem submetidos; e
 - Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

Cabe ao empregado:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Saúde e Segurança no trabalho, incluindo as ordens de serviço expedidas pela Biovert;



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

- b) Usar os EPIs fornecidos pela Biovert;
- c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras (NR).

1.4 Política de Saúde & Segurança

A política da Biovert em matéria de prevenção de acidentes estabelece os seguintes princípios, que deverão ser respeitados e acatados por todos os integrantes da empresa:

- a) A prevenção de acidentes deve ser considerada objetivo prioritário, tal como a Proteção Ambiental, e não pode ser comprometida sob qualquer justificativa, contando sempre com o esforço comum de todos os empregados;
- b) Para o efetivo sucesso de um Programa de Saúde e Segurança no Trabalho é indispensável o apoio irrestrito da Direção na execução das ações, transparecendo sua liderança no estabelecimento dos objetivos;
- c) É fundamental que cada empregado compreenda e assuma com responsabilidade sua própria função na prevenção de acidentes, objetivando melhorias contínuas nas condições do trabalho;
- d) Torna-se um compromisso de cada empregado, em todos os níveis, prestar apoio incondicional para a implantação das diretrizes deste Manual, a fim de integrá-las na cultura de segurança da empresa, através da sua atenção, seu conhecimento e de sua ação cautelosa na aceitação da responsabilidade por sua própria segurança e segurança dos outros;
- e) A violação voluntária dos requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho constitui falta administrativa grave.

1.5 Objetivos de Saúde & Segurança

A Biovert, na busca permanente da excelência de seu desempenho, se compromete a evitar acidentes de trabalho, com base nos seguintes objetivos:

- a) Salvar a saúde e a segurança de todos seus empregados, contratados e prestadores de serviços na área de sua responsabilidade, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e seguro;



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

- b) Assegurar que suas atividades atendam plenamente à legislação e diretrizes vigentes de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- c) Monitorar os resultados de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, implementando ações que visem melhorias contínuas dos processos;
- d) Promover treinamentos e programas de conscientização a todos os empregados para que exerçam com excelência as suas atividades;
- e) Assegurar que, antes de se iniciar qualquer serviço, as condições necessárias para uma execução segura da tarefa sejam detalhadamente avaliadas, estejam bem estabelecidas e sejam de conhecimento de todos.

Notas importantes:

- ✓ Este Manual não substitui quaisquer outros documentos específicos de segurança ou qualquer outra prática operacional das instalações, devendo, no entanto, ser utilizado para assegurar a total segurança nas atividades;
- ✓ Para quaisquer atividades especiais não consideradas ou detalhadas neste Manual, devem ser emitidas análises preliminares de riscos por pessoa habilitada, com as recomendações e/ou procedimentos específicos, conforme necessário.

1.6 Política de Drogas e Álcool

Definição

O alcoolismo e o abuso de drogas agravam indubitavelmente o problema do controle dos acidentes de trabalho e é uma preocupação da Biovert.

O alcoolismo se define como: "Enfermidade crônica e progressiva, que se manifesta na ingestão repetida e incontrolada de bebidas alcoólicas acima do uso social e da dieta habitual. O alcoolismo se caracteriza pela dependência em relação ao álcool e com a droga até o extremo e que interfere na saúde, na segurança e/ou na realização do trabalho por parte do alcoólatra".

A dependência de outras drogas é definida como: "situação produzida pelo uso repetido de uma droga é caracterizada pela dependência psicológica e fisiológica, até o ponto de interferir constantemente com a saúde, a segurança e/ou o trabalho do usuário".



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

Política

Cada funcionário da Biovert é responsável pela proteção do meio ambiente, saúde ocupacional e segurança de seus colegas, clientes e comunidades, razão pela qual a Biovert, a fim de cumprir este compromisso e estar ciente de que o uso de álcool e drogas pode afetar o desempenho do trabalho, define a política a seguir, que será uma exigência de trabalho para todos os funcionários e contratados da empresa:

1. Fica estritamente proibido o consumo de álcool e drogas, por parte dos empregados e contratados, durante o expediente, sejam estas dentro ou fora das instalações da empresa;
2. O uso ilícito de drogas ou o uso, posse, distribuição e venda de drogas ilegais por parte de empregados e contratados nas instalações da empresa ou no desempenho de seus negócios, está estritamente proibido;
3. O uso, a venda ou posse de álcool por parte dos empregados ou contratados não é permitida nas instalações da empresa ou nos locais onde se executem serviços, sendo passível de advertência ou outras medidas disciplinares por falta grave, podendo acarretar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa;
4. É responsabilidade de cada empregado assegurar-se de que, enquanto estiver trabalhando, não se encontre sob os efeitos de álcool (zero álcool), droga ou qualquer outro medicamento que possa influenciar sua conduta.

Esta política também se aplicará a todos os contratados e subcontratados da Biovert e fará parte de todos os contratos de trabalho e de prestação de serviços. Desta forma, estes deverão estar comprometidos com a implementação desta Política dentro de suas organizações.

1.7 Prevenção de Acidentes

Nenhum aspecto de uma operação tem maior importância do que a prevenção de acidentes.

O grau de segurança e os resultados obtidos são diretamente proporcionais aos esforços para controlar as condições, práticas e atitudes humanas responsáveis por acidentes.

Um acidente é definido como um evento não desejado que frequentemente resulte, ou que possa resultar, em danos (lesões pessoais, perda de material, equipamentos, ferramentas, instalações e/ou ao meio ambiente), e é invariavelmente precedido por um ato pessoal não seguro e/ou uma condição ambiental insegura.

Os acidentes são perdas desnecessárias tanto de nossos recursos humanos, quanto de nossos recursos econômicos, que trazem imensuráveis custos às organizações e à sociedade.



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

Embora alguns acidentes sejam resultantes de **CONDIÇÕES INSEGURAS** do ambiente, estas podem ser minimizadas com inspeções rotineiras nas frentes de trabalho, visando melhorias nos processos, nas atividades operacionais e de manutenções preventivas e corretivas. Mas, os **ATOS INSEGUROS** representam mais de 90% de todos os acidentes, ou seja, são diretamente causados por atitudes comportamentais do trabalhador.

É responsabilidade de todos os empregados a obediência aos padrões de Segurança e Saúde e a todas as regras que são aplicáveis em suas próprias ações e conduta. Para conseguir uma atuação extremamente segura, todos devem se comprometer a adotar a **SEGURANÇA** como um **VALOR!** Este valor é uma profunda crença pessoal que **NUNCA PODE SER COMPROMETIDA.**

1.8 Condições de Emergência

No caso de uma emergência envolvendo risco de acidente grave, o responsável pela saúde e segurança do trabalho na Biovert pode modificar ou suspender parte do Manual, se tal procedimento for justificado temporariamente e necessário para permitir a realização de ações apropriadas, de forma que seja eliminada a situação de emergência ou evitado o seu agravamento.

2.0 DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DA SST

2.1 Direitos e Responsabilidades

Todos os empregados possuem direitos e responsabilidades relativas à segurança e à saúde.

À Direção cabe:

- a) Assegurar permanentemente que as atividades desenvolvidas pela Biovert, internas ou externas, sejam realizadas com elevados padrões de segurança;
- b) Implantar, divulgar e fazer cumprir integralmente a política de Saúde e Segurança como princípio básico da empresa.

Ao Responsável pela área de Saúde e Segurança no Trabalho cabe:

- a) Exigir que todos os funcionários de campo executem as tarefas conforme os requisitos de segurança, propondo soluções de eliminação ou minimização dos riscos potenciais de qualquer tipo de acidente;



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

- b) Administrar, organizar e desenvolver a área de Saúde e Segurança no Trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do MTE, e apoiar a Direção no sentido de propiciar condições de trabalho seguras e saudáveis;
- c) Divulgar informações sobre segurança para todos os funcionários da empresa;
- d) Revisar e manter atualizado o Manual de Segurança e Saúde no Trabalho.

Aos Engenheiros, Biólogos e Encarregados cabe:

- a) Exigir que todos os funcionários de campo executem as tarefas conforme os requisitos de segurança, propondo soluções de eliminação ou minimização dos riscos potenciais de qualquer tipo de acidente;
- b) Certificar-se que suas equipes de trabalho utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual requeridos para as atividades, como também que estejam em bom estado de conservação, reportando à área de Segurança e Saúde o que não estiver em conformidade com as exigências do Programa.

Aos Empregados em geral cabe:

- a) Zelar pela sua própria segurança, pela segurança dos demais colaboradores e, conseqüentemente, pela preservação do patrimônio da empresa e do meio ambiente;
- b) Utilizar, zelar e confirmar a adequação dos equipamentos de proteção individual e coletiva definidos para o trabalho, bem como cumprir as normas que estabelecem os métodos corretos de trabalho. Para tal, torna-se básico e indispensável o conhecimento deste Manual e das demais Normas e Instruções de Segurança e Higiene do Trabalho, estabelecidas no âmbito da Empresa, com objetivo de evitar acidentes;
- c) Reportar e corrigir os riscos que forem observados. Caso não seja possível corrigir o risco pessoal e imediatamente, solicitar orientação do responsável por Saúde e Segurança. Em caso da impossibilidade da eliminação total do risco, deve ser usada uma barreira de modo a isolar o risco ou uma sinalização indicativa afixada ao ambiente, à ferramenta ou à parte do equipamento que oferece risco de acidente ou dano à saúde;
- d) Recusar a realização de um trabalho que possa gerar um risco iminente de morte ou danos significativos, inclusive a terceiros, ao patrimônio e/ou ao meio ambiente;
- e) Manter a sua supervisão imediata informada sobre suas condições físicas e mentais que possam interferir no cumprimento seguro de suas tarefas. Caso existam restrições médicas, o empregado é responsável por comunicá-las e comportar-se de acordo com as restrições e limitações prescritas;



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

- f) Nunca se apresentar ao trabalho sob o efeito de bebidas alcoólicas ou de medicamentos psicotrópicos que impeçam a sua plena capacidade de trabalhar com segurança;
- g) Se houver algum impedimento de continuar desenvolvendo sua atividade com segurança, ocasionada por indisposição momentânea, doença, ou alguma outra razão, o trabalho deve ser paralisado imediatamente e tal condição reportada à supervisão imediata.

Excetuando-se os casos de emergência, é proibida a remoção não autorizada de equipamentos de segurança ou de combate a incêndio nos locais a eles designados.

2.2 Educação e Treinamento

O desenvolvimento de treinamentos para os colaboradores em geral faz parte da atividade de capacitação profissional da Biovert, de modo a assegurar que todos estejam instruídos e informados sobre as regras de segurança e suas aplicações.

Todo empregado, na sua fase admissional, deve receber treinamento geral que aborde, de maneira apropriada e suficiente, os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos.

São mantidos registros de todos os treinamentos e capacitações fornecidos aos empregados.

2.3 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural - CIPATR

- a) A Biovert mantém a CIPATR - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 5, proporcionando as condições essenciais para o seu bom funcionamento;
- b) A CIPATR deverá promover permanentemente a prevenção dos acidentes em suas áreas de atuação e seus membros serão treinados para cumprir tal missão;
- c) Anualmente, a CIPATR deve atualizar, com o apoio da área de Segurança do Trabalho, os Mapas de Risco de suas áreas de atuação envolvendo o maior número possível de trabalhadores.
- d) A CIPATR deverá coordenar a promoção da realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural - SIPATR, com apoio da área de Saúde e Segurança e em conjunto com as empresas contratadas, sempre que possível.

3.0 ESTRUTURA DA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A Biovert estabelece seus programas de gestão considerando a análise dos diferentes fatores de riscos identificados em suas atividades; neste sentido, os riscos prioritários se identificam a partir de três fontes, a saber:

- Riscos associados a incidentes (com lesão e sem lesão)
- Riscos associados à enfermidade laboral
- Riscos associados ao ambiente

Com base nas análises efetuadas, definem-se as ações de prevenção e controle.

3.1 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

A finalidade do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é estabelecer as condições de saúde dos trabalhadores quando são admitidos e durante a sua permanência na organização, permitindo determinar a aptidão do trabalhador para a realização do trabalho e o monitoramento da manutenção das condições do mesmo durante o exercício de sua atividade na vida laboral.

O PCMSO tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Anualmente, efetua-se uma revisão do PCMSO com base nas informações do PPRA, mudanças nos processos, nas atividades, nos equipamentos e também no histórico de acidentes e afastamentos.

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento integrante do PCMSO, o qual atesta a capacidade do trabalhador para o exercício laboral.

3.1.1 Atenção Médica de Primeiros Socorros e de Emergências

Em casos de acidente de trabalho, a Biovert fornece aos colaboradores os primeiros socorros e/ou assistência médica imediata. Também estabelece acordos com os clientes para que prestem essa assistência quando os serviços forem executados nas instalações do cliente e/ou quando não possuir uma infraestrutura dentro destas instalações. Não obstante, o atendimento inicial e a resposta à emergência são sempre alinhados com os planos de emergência do cliente.

3.1.2 Kit de Primeiros Socorros

A Biovert mantém um kit para a prestação de primeiros socorros de acordo com as atividades exercidas. A lista abaixo contém os itens básicos do kit de primeiros socorros, que é mantido em local adequado e de fácil acesso, aos cuidados de pessoa treinada para este fim:

Esparadrapo
Soro fisiológico
Água oxigenada 10 volumes
Álcool 70%
Luvas tipo cirúrgica (látex)
Ataduras de crepe
Algodão hidrófilo
Gaze esterilizada

3.2 Ordem e Limpeza

Esta atividade busca identificar e prevenir os riscos inerentes às condições de ordem e limpeza associadas com as atividades desenvolvidas pela Biovert, tendo por base os seguintes princípios:

- a) Manter limpas e organizadas as instalações, a fim de reduzir os índices de acidentes e os riscos de incêndio;
- b) Manter desobstruídas as passagens, corredores, escadas, rotas de fuga, saídas de emergências e todas as vias de circulação;
- c) Não colocar ferramentas ou materiais onde existam riscos de esbarrões, tropeços ou queda;
- d) Não considerar um trabalho terminado até que a limpeza e a organização do ambiente estejam restabelecidas;
- e) Aplicar medidas adequadas para corrigir os riscos de queda em pisos escorregadios.

3.3 Edificações

As instalações da Biovert garantem segurança e conforto para todos os empregados, assim como todas as dimensões estão em conformidade com as posturas municipais.

Não existem saliências nos pisos nem depressões que prejudiquem a circulação de pessoas e movimentação de materiais.

Em todos os pisos, escadas e rampas onde há perigo de escorregamento são utilizados materiais antiderrapantes.

3.4 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

O PPRA visa a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores da Biovert, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando-se a proteção do meio ambiente e recursos naturais. Tem, portanto, o principal objetivo de promover e manter o mais alto grau de bem estar físico, mental e social entre os trabalhadores, através da estrutura do programa, o qual deve incluir as seguintes etapas:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;
- e) Programa propriamente dito.

3.4.1 Estrutura do Programa

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) Avaliação quantitativa;
- c) Medidas de controle;
- d) Avaliação dos resultados;
- e) Registro e divulgação dos dados.

3.4.2 Antecipação e reconhecimento dos riscos

A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando a identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

A antecipação e o reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

- a) A sua identificação;
- b) A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) A caracterização das atividades e do tipo da exposição;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

- g) Os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) A descrição das medidas de controle já existentes.

3.4.3 Avaliação Quantitativa

A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

- a) Comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

3.4.4 Medidas de Controle

Deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais, sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores limites previstos na NR 15;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que ficam expostos.

Quando comprovado pelo empregador a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes, ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- a) Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) Utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver, no mínimo:

- a) Seleção do EPI tecnicamente adequado ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido, segundo avaliação do trabalhador usuário;
- b) Programa de treinamento dos trabalhadores quanto à correta utilização do EPI e orientação sobre as limitações de proteção que oferece;

- c) Estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando a garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- d) Caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI utilizado para os riscos ambientais.

3.4.5 Avaliação dos Resultados

A avaliação tem como objetivo a determinação dos resultados obtidos pelo PPRA, na sua fase de reconhecimento e controle, com a finalidade de identificarmos se:

- a) Foram alcançados os objetivos do programa;
- b) Até que ponto os objetivos foram alcançados.

A avaliação dos resultados após a conclusão de cada etapa de melhoria proposta, além da anual exigida pela NR 9, deverá ser discutida entre a direção da empresa e trabalhadores, observando-se os aspectos legais, técnicos, financeiros e principalmente humanos, bem como definindo-se claramente quais as prioridades de ação e o cronograma de execução.

3.4.6 Registro e Divulgação dos Dados

Os resultados das avaliações ambientais deverão ser periodicamente divulgados (item 9.5.2 da NR 9) aos trabalhadores através de murais, jornais internos, palestras e/ou treinamentos, sempre confrontando o estado atual com o passado, bem como informando as medidas futuras de melhoria das condições de trabalho.

Todo registro deverá ser feito através de anexos a este documento base, após cada avaliação.

Os dados levantados serão registrados na forma de relatórios, checklist, ou outros que sejam necessários. Estes dados serão mantidos em arquivos, nos quais devem permanecer por um período de 20 anos.

3.5 Equipamentos de Proteção Individual - EPI

São todos os dispositivos ou produtos de proteção individual destinados a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

Constitui obrigação da empresa fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, devendo estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral e proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou que essas medidas não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, bem como para atender situações emergenciais.



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

É de competência da área de Saúde e Segurança no Trabalho a recomendação ao empregador quanto ao EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.

Todos os EPIs fornecidos pela Biovert possuem o Certificado de Aprovação (C.A.).

Constituem obrigações do Empregador:

- a) Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade do empregado;
- b) Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- c) Treinar o trabalhador sobre seu uso adequado;
- d) Tornar obrigatório seu uso;
- e) Substituí-lo, imediatamente, quando estiver com a validade vencida, danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção;
- g) Garantir a utilização dos equipamentos de modo correto, através de treinamento adequado, supervisão e fiscalização.

Constituem obrigações do Empregado:

- a) Usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso ou qualquer dúvida quanto à aplicação correta do equipamento.

Observação: Constitui **ato faltoso** do empregado a recusa injustificada do uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pelo empregador.

Caberá à supervisão imediata:

- a) A responsabilidade direta pela segurança dos empregados sob suas ordens, da mesma forma pela qual é responsável pela execução do trabalho;
- b) Transmitir claramente aos empregados as boas práticas de prevenção de acidentes, com base nos treinamentos recebidos;
- c) Advertir ou até mesmo afastar da função qualquer empregado sob sua chefia, quando deixar de cumprir as Normas de Segurança do Trabalho;
- d) Identificar os riscos do serviço sob sua orientação e alertar devidamente seus subordinados sobre os controles desses riscos;
- e) Antes de iniciar qualquer trabalho, assegurar-se de que os seus subordinados possuem treinamento específico, todo ferramental e equipamentos de segurança necessários ao serviço.

Os principais tipos de EPI utilizados na Biovert são:

✓ Proteção para a Cabeça:

- a) Protetores faciais destinados à proteção dos olhos e da face contra lesões ocasionadas por partículas volantes, respingos, vapores de produtos químicos e radiações luminosas intensas;
- b) Óculos de segurança para trabalhos que possam causar irritações ou ferimentos nos olhos, provenientes de impacto de partículas volantes, de líquidos agressivos, de poeiras e de radiações perigosas;
- c) Capacetes de segurança para proteção do crânio nos trabalhos sujeitos a impactos contra interferências ou provenientes de queda e projeção de objetos, além de possíveis danos causados por queimaduras ou choque elétrico.

✓ Proteção para as Mãos:

Luvas pigmentadas e de raspa, visando à proteção contra agentes físicos e químicos, como abrasão, cortes, perfurações, calor, frio, radiações, etc.

✓ Proteção Auditiva:

Protetores auriculares e de inserção, para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído ou o tempo de exposição sejam superiores ao estabelecido na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 15.

✓ Proteção Respiratória:

Para exposições a agentes ambientais em concentrações prejudiciais à saúde do trabalhador, de acordo com os limites estabelecidos na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 15.

- a) Respiradores para trabalhos que impliquem em produção de poeiras;
- b) Máscaras para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jateamento;
- c) Respiradores e máscaras de filtro químico para exposição a agentes químicos prejudiciais à saúde.

✓ Proteção para membros inferiores:

- a) Calçados de proteção para riscos de origem mecânica;
- b) Calçados impermeáveis, para trabalhos realizados em lugares úmidos, lamacentos ou encharcados;
- c) Calçados impermeáveis e resistentes a agentes químicos agressivos;
- d) Calçados de proteção contra riscos de origem térmica ou elétrica, radiações perigosas e agentes biológicos agressivos;
- e) Perneiras de proteção contra riscos de origem mecânica ou térmica e contra radiações perigosas.

Observação: é proibido o uso de calçados abertos tipo sandálias e chinelos, e de tecido leve tipo tênis e alpargatas, nas áreas de trabalho.

✓ Proteção contra quedas com diferença de nível:

- a) Cinto de segurança para todos os trabalhos em altura superior a 2 (dois) metros em que haja risco de queda, conforme NR 35 – Trabalho em Altura;
- b) Cadeira suspensa para trabalho em altura em que haja necessidade de deslocamento vertical, quando a natureza do trabalho assim indicar;
- c) Trava-queda de segurança acoplado ao cinto de segurança ligado a um cabo de segurança independente, para os trabalhos realizados com movimentação vertical em andaimes suspensos de qualquer tipo.

✓ Proteção do tronco:

Aventais, jaquetas, macacões, capas e outras vestimentas especiais de proteção para trabalhos em que haja perigo de lesões provocadas por riscos de origem térmica, radioativa, mecânica, agentes químicos e meteorológicos, umidade proveniente de operações de lixamento a água ou outras operações de lavagem.

✓ Proteção da pele:

Protetor solar e repelente de mosquitos para atividades em ambientes externos.

3.6 Segurança no trabalho em altura

Trabalho em altura engloba toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Todo trabalho em altura deve ser planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado.

Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

- a) Os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, devendo estar nele consignados;
- b) A avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;
- c) Seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

Antes do início dos trabalhos deve ser efetuada inspeção rotineira de todos os EPI, acessórios e sistemas de ancoragem.

O trabalhador deve permanecer conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda.

3.7 Segurança na utilização de equipamentos de movimentação de carga

- a) Somente empregados qualificados e treinados são autorizados a operar e sinalizar a movimentação de cargas por caminhão munck. O treinamento específico é fornecido pela Biovert;
- b) Os equipamentos utilizados na movimentação de materiais são mantidos de maneira que ofereçam as necessárias garantias de resistência e segurança e conservados em perfeitas condições de trabalho;
- c) Especial atenção deverá ser dada aos cabos de aço, cintas, cordas, correntes, roldanas, ganchos e demais acessórios, que deverão ser inspecionados, permanentemente, substituindo-se as partes defeituosas;
- d) Em todo o equipamento deverá ser indicado, em lugar visível, a carga máxima de trabalho permitida;
- e) Nos equipamentos com força motriz própria, o operador deverá ter treinamento específico, que o habilitará nessa função;
- f) Os operadores de equipamentos, bem como os responsáveis pelo apoio direto à operação, deverão ser habilitados e só poderão atuar se forem devidamente autorizados pela empresa, portando um cartão de identificação específico para a função, com o nome e fotografia, em lugar visível;
- g) O cartão terá a validade de 1 (um) ano, salvo imprevisto, e, para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador;

- h) Os equipamentos de transporte motorizados deverão possuir sinal de advertência sonora (buzina);
- i) Não permitir a permanência de pessoas na área de ação da operação de movimentação, principalmente sob carga suspensa;
- j) Isolar e sinalizar previamente a área de movimentação de materiais.

3.8 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

Durante a utilização de máquinas e equipamentos são observadas todas as diretrizes da NR 12, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- Adequação do arranjo físico e das instalações;
- Adequação dos dispositivos de partida, acionamento e parada;
- Compatibilização da velocidade das máquinas e equipamentos com a capacidade física dos trabalhadores, de modo a evitar acidentes e outros danos à saúde;
- Adoção de medidas de proteção para o trabalho em máquinas e equipamentos, compreendendo proteções coletivas, medidas administrativas ou de organização do trabalho e uso de equipamento de proteção individual, nessa ordem de prioridade;
- Efetivação de medidas apropriadas sempre que houver pessoas com deficiência envolvidas direta ou indiretamente no trabalho em máquinas e equipamentos;
- Implantação das medidas de proteção em cumprimento às disposições da NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), atuando sobre os riscos adicionais decorrentes da emissão ou liberação de agentes químicos, físicos ou biológicos por máquinas e equipamentos;
- Adoção de procedimentos para manutenção, inspeção, preparação, ajustes e reparos, observando, também, as recomendações técnicas dos fabricantes;
- Sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos;
- Fornecimento de manual de instruções da máquina ou equipamento, em português, pelo fabricante ou importador, contendo informações relativas à segurança em todas as fases de utilização. Inexistindo ou extraviado, tal manual deverá ser reconstituído pelo empregador, sob a responsabilidade de profissional habilitado;
- Disponibilização e acessibilidade do manual de instruções a todos os usuários nos locais de trabalho;
- Realização de operação, manutenção, inspeção e demais intervenções em máquinas e equipamentos somente por trabalhadores habilitados, qualificados ou capacitados, autorizados para este fim.

3.8.1 Riscos decorrentes da utilização de ferramentas manuais

Este item refere-se a todas as ferramentas manuais de uso habitual na nossa atividade.

3.8.1.1 Riscos e causas dos riscos

Riscos mais importantes:

- Pancadas e cortes nas mãos ou outras partes do corpo;
- Lesões oculares por projeção de fragmentos ou de partículas;
- Entorses por movimentos ou esforços violentos;
- Contatos elétricos.

Causas principais:

- Utilização inadequada das ferramentas;
- Utilização de ferramentas defeituosas ou inadequadas;
- Utilização de ferramentas de baixa qualidade;
- Não utilização de equipamentos de proteção individual;
- Posturas forçadas.

3.8.1.2 Medidas preventivas

- Usar ferramentas de qualidade e adequadas ao tipo de trabalho a realizar;
- Treinar adequadamente os trabalhadores para a utilização de cada tipo de ferramenta;
- Utilizar ferramentas com revestimento isolante em trabalhos na proximidade de instalações em tensão;
- Utilizar sempre óculos de proteção e, muito especialmente, quando exista risco de projeção de partículas;
- Utilizar luvas para manuseamento de ferramentas cortantes;
- Realizar manutenção periódica das ferramentas (reparação, afiação, limpeza, etc.);
- Verificar periodicamente o estado dos cabos das ferramentas, revestimentos isolantes, etc;
- Armazenar e/ou transportar as ferramentas em caixas, bolsas porta-ferramentas ou painéis adequados, onde cada ferramenta tenha um lugar próprio;

Tenha em conta que as ferramentas bem organizadas são fáceis de achar, mais seguras e duram mais tempo.

3.9 Ergonomia

Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às condições psicofisiológicas dos empregados da Biovert, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Manuseio de Materiais:

- a) Antes de manusear qualquer material, certifique-se da sua capacidade e adequação física para a tarefa, evitando esforços excessivos que possam causar lombalgias ou outras doenças envolvendo a coluna vertebral;
- b) Na dúvida sobre a sua capacidade e recursos para movimentar determinado material, pedir ajuda ou obter o equipamento mecânico adequado ao manuseio;
- c) Ao levantar ou transportar uma carga, planejar antecipadamente o modo pelo qual esta tarefa será realizada;
- d) Escolher o trajeto que será utilizado e determinar o local no qual a carga deverá ser descarregada;
- e) Utilizar as seguintes diretrizes para levantamento de carga:
 - 1. posicionar-se próximo da carga com os pés afastados para um bom equilíbrio;
 - 2. dobrar os joelhos e segurar firmemente a carga;
 - 3. manter as costas na posição vertical, o mais reta possível;
 - 4. levantar a carga gradualmente, à medida que você se levantar, utilizando somente as pernas;
 - 5. manter a carga próxima ao corpo;
 - 6. evitar movimentos bruscos, solavancos ou giros do corpo.
- f) Para depositar objetos no chão: dobrar as pernas (nunca as costas), invertendo os passos do método de levantamento;
- g) Caso seja necessária a utilização de equipamento mecânico para movimentação de carga, assegurar-se da capacidade e compatibilidade do mesmo para a operação;
- h) Não operar nenhum equipamento sem ser autorizado. Solicitar o apoio de profissional treinado e qualificado para esta atividade.

3.10 Plano de Atendimento a Emergências

Os procedimentos de emergência são chave para tratar situações como incêndios, explosões, escapes importantes de materiais perigosos, ocorrências violentas ou riscos naturais. Quando este tipo de eventos ocorre, a urgente necessidade de decisões rápidas, falta de tempo, falta de recurso e pessoal capacitado pode levar ao caos.

O objetivo do plano é prevenir ou minimizar fatalidades, lesões e danos. A organização e os procedimentos para gerenciar estas situações repentinas e inesperadas encontram-se claramente definidos.

Foi adotada a sequência lógica descrita abaixo para o desenvolvimento do plano de atendimento a emergências:

Todos os cenários de riscos são levantados (exemplo: incêndios, explosões, inundações).

- Identificam-se as principais possíveis consequências de cada um dos cenários (por exemplo: acidentes, danos);
- Determinam-se as contra medidas requeridas (por exemplo: evacuação, resgate, bombeiros);
- Recursos necessários para a realização das ações planejadas são inventariados (por exemplo: equipamentos médicos, equipamentos de resgate, pessoal treinado);
- Baseando-se nestas considerações, são estabelecidas as equipes de emergência e procedimentos necessários;
- Todos os empregados são comunicados e treinados nos procedimentos de emergência.

3.10.1 Prevenção de Incêndio

- a) O fogo pode pôr em risco sua própria vida bem como provocar danos irreversíveis nas instalações;
- b) Sua responsabilidade primária é prevenir qualquer início de incêndio. Para praticar a prevenção:
 - ✓ Seguir procedimentos de armazenamento, não permitindo que materiais combustíveis desnecessários acumulem-se indevidamente;
 - ✓ Cumprir integralmente todas as restrições contra o fumo e/ou acendimento de chamas;
 - ✓ Fazer acondicionamento adequado de líquidos inflamáveis;
 - ✓ Informar prontamente qualquer princípio de incêndio.
- c) É proibido o uso de extintores, hidrantes e mangueiras de incêndio para quaisquer outras finalidades que não emergenciais;
- d) É proibido fumar nas áreas industriais;
- e) É expressamente proibida a execução de atividades que envolvam a geração de calor ou chama aberta (centelhas, fagulhas) sem a emissão de uma Permissão de Trabalho;
- f) Recipientes contendo líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis devem ser identificados e sinalizados com etiquetas de advertência e dispostos em locais ventilados e sinalizados longe de fontes de ignição.

3.10.2 Emergência convencional de incêndio

- a) Em caso de incêndio, todos os empregados devem evacuar o local e se reunir em uma área segura distante do sinistro;
- b) Se você detectar fogo ou fumaça, providencie imediata comunicação de incêndio e relate o evento através ramal de emergência, informando sobre:
 - ✓ O tipo de emergência existente (fumaça, fogo, alguma vítima ferida ou presa, etc.);

- ✓ O local exato de emergência (prédio, elevação, sala, etc.). Mantenha-se ao telefone até que a informação seja confirmada.

- c) Instrua e oriente o pessoal que ainda permanece no local a deixar o prédio imediatamente;
- d) Permaneça em um local seguro para dar as informações à Brigada de Incêndio ou ao Corpo de Bombeiros.

3.11 Inspeção aos postos de trabalho

As inspeções aos postos de trabalho identificam a existência de perigos ou riscos, devem recomendar ações corretivas adequadas e servem como ação proativa para garantir a saúde e a segurança no local de trabalho.

Os supervisores e os trabalhadores são responsáveis por relatar e tomar ações quanto às condições inseguras e atos inseguros sempre que sejam identificados.

Registros de acidentes anteriores e o potencial de acidentes sérios e lesões são fatores que se incluem quando se determina a necessidade de inspeções mais frequentes. Os membros da CIPA são opções de pessoas para realizar as inspeções formais, especialmente porque receberam capacitação para realizar este tipo de inspeção. Outros critérios para selecionar a equipe de inspeção podem ser:

- Conhecimento das legislações e procedimentos;
- Conhecimento dos riscos no local de trabalho;
- Experiência com os processos de trabalho envolvidos.

As inspeções são sempre planejadas e se consultam documentos tais como: inspeções anteriores, investigações de acidentes, relatórios de manutenção e atas de reunião da CIPA. Utiliza-se uma lista de inspeção para realizar as mesmas.

3.12 Descarte de resíduos

Todo resíduo gerado nos processos de trabalho só deve ser descartado atendendo à Legislação Ambiental pertinente.

Para isto, deve ser devidamente estocado, embalado, identificado e, na oportunidade do descarte, além da documentação administrativa (Nota Fiscal, Saída de Barreira, etc.), deve ser obrigatoriamente solicitada a emissão do respectivo Manifesto de Resíduos ao pessoal do Meio Ambiente.

O Manifesto de Resíduos é um documento de controle de descarte do órgão fiscalizador ambiental, onde são discriminadas informações sobre os responsáveis pela geração do resíduo

(tipo de embalagem e quantidades envolvidas), dados do transportador (veículo utilizado, motorista, etc.), além dos dados relativos ao receptor final do produto.

3.13 Sinalização de segurança

- a) Os principais meios de sinalização utilizados para a proteção aos empregados e ao patrimônio da empresa são: placas, etiquetas, setas, luzes, cartões, cordas, fitas, cavaletes, cones, correntes e grades;
- b) Os empregados devem sempre acreditar e respeitar uma sinalização indicativa de risco, mesmo que este não esteja aparente;
- c) É importante que os riscos sejam sempre sinalizados e delimitados pela utilização de placas e cores padronizadas, visando a prevenção de acidentes;
- d) É importante destacar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar tubulações de líquidos e gases e advertir acerca dos riscos existentes;
- e) Mantenha sempre atualizada a sinalização indicativa adequada à situação do risco.
- f) O empregado responsável pelo trabalho que estabeleça a necessidade de aplicação da sinalização deve fazer a sua retirada somente quando terminada a condição de risco;
- g) As instruções contidas na sinalização devem ser perfeitamente legíveis e identificáveis, e colocadas em local visível;
- h) A utilização do meio de sinalização, por si só, não dispensa o emprego de outras formas de prevenção de acidentes;
- i) O uso de cores deverá ser o mais reduzido possível, a fim de não ocasionar distração, confusão e fadiga ao trabalhador.

3.14 Registro, comunicação e investigação de Acidentes/Incidentes

Definição de Acidente do Trabalho (Conceito Previdenciário):

Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, com o segurado empregado, trabalhador avulso, bem como com o segurado especial, enquanto no exercício de suas atividades, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.

É considerado acidente do trabalho:

- a) *Doença profissional*, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, constante da relação de que trata o anexo II do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99;
- b) *Doença do trabalho*, assim entendida ou adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, desde que constante da relação de que trata o anexo II do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99;

c) Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação constante do anexo II do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, resultou de condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social (INSS) deve equipará-la a acidente do trabalho.

Equiparam-se também a acidente do trabalho:

- a) Acidente ligado ao trabalho que embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, ou que tenha produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- b) Acidente sofrido pelo segurado no local e horário de trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- c) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;
- d) Ato de imprudência, de negligência ou imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho;
- e) Ato de pessoa privada do uso da razão;
- f) Desabamento, inundações, incêndio e outros casos fortuitos de correntes de força maior;
- g) Doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;
- h) Acidente sofrido pelo trabalhador, segurado, ainda que fora do local e horário de trabalho, na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa; na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

3.14.1 Classificação de Acidentes/Incidentes

O acidente e o incidente serão classificados em categorias, levando-se em consideração o potencial de gravidade e/ou a gravidade da lesão, com o fim de comunicação da investigação, acompanhamento e controle das medidas a serem adotadas.

O potencial de gravidade e/ou gravidade da lesão dos acidentes e/ou incidentes são:

- **Grau A (Maior):** Acidente ou incidente com potencial de gravidade que possa causar incapacidade permanente, morte ou mutilação e/ou perda considerável de estruturas, equipamentos, materiais ou ao meio-ambiente.
- **Grau B (Sério):** Acidente ou incidente com potencial para causar lesão ou enfermidade grave, que gere incapacidade parcial e/ou incapacidade temporária ou dano à propriedade de tipo destrutivo, mas não muito extenso ou dano ao meio-ambiente.
- **Grau C (Menor):** Acidente ou incidente com potencial para causar lesões leves que não provoquem afastamento / incapacitação ou restrição ao trabalho, enfermidade leve ou dano menor à propriedade ou ao meio-ambiente.

A classificação do potencial de gravidade ou gravidade da lesão determinará os participantes a serem envolvidos na investigação e análise.

3.14.2 Comunicação do Acidente/Incidente

Comunicação Interna

Todo e qualquer acidente e/ou incidente deve ser comunicado, imediatamente, ao supervisor imediato do funcionário ou responsável pela área envolvida.

Caso o incidente ocorra fora do expediente normal de trabalho (incluindo sábados, domingos e feriados) a comunicação deve ser feita ao responsável legal da empresa.

Posteriormente, a ocorrência deve ser reportada através do formulário Relatório de Investigação, cujos prazos para emissão é de acordo com o grau de severidade do incidente:

Grau A: O incidente deve ser reportado no mesmo dia de sua ocorrência.

Grau B: O prazo máximo para emissão é de 24 horas após a ocorrência.

Grau C: Nesse caso o prazo é de 48 horas após a ocorrência.

O "Relatório de Investigação" deve ser encaminhado ao gestor de saúde e segurança para as providências subsequentes.

A informação do incidente deverá ser feita por qualquer empregado que tenha tomado conhecimento do fato e deverá ser dirigida ao supervisor imediato do funcionário ou responsável pela área envolvida.

Quando se tratar de acidentes e/ou incidentes classificados como Grau A (Majores) pelo potencial de gravidade da lesão, estes devem ser, imediatamente, reportados à área de Segurança no Trabalho da Biovert, a quem compete comunicar à Diretoria.

Comunicação Externa

Nos casos de acidente Grau A por gravidade da lesão, a Biovert avaliará a conveniência da informação externa, tomando as devidas providências.

Prestadores de Serviço

O Coordenador responsável pelo contato do terceiro, ao receber a informação sobre a ocorrência do acidente ou incidente que envolva empregados de prestadores de serviço, deverá envolver de imediato o responsável por Saúde e Segurança e, em conjunto com a Prestadora de Serviço, classificar o acidente, adotando o mesmo procedimento constante do item 3.1.2, quando o acidente / incidente for de Grau A.

3.14.3 Investigação e Análise de Acidentes/Incidentes

O responsável por Saúde e Segurança classifica o grau do potencial de gravidade e convoca o grupo determinado em função do potencial de gravidade para a realização da investigação e análise.

Poderá ser utilizada para análise de acidentes / incidentes a metodologia de árvore de causas ou da espinha de peixe, nos seguintes casos:

- a) Quando não se souber a causa do acidente / incidente;
- b) Acidentes ou incidentes classificados como Grau A pelo potencial de gravidade;
- c) Os que tenham provocado afastamento superior a 30 dias;
- d) Os que se repitam com frequência;
- e) Os acidentes / incidentes que por algum motivo justifiquem uma solicitação da CIPA.

Em caso de Doença Ocupacional, o responsável por Saúde e Segurança deverá convocar o Médico do Trabalho para Investigação e Análise do nexa causal.

3.15 Manuseio de produtos perigosos

São destacadas algumas regras básicas para as substâncias químicas e inflamáveis:

Substâncias Químicas

- a) Não trabalhar com substâncias químicas perigosas sem o pleno conhecimento dos riscos e controles exigidos;
- b) Ler atentamente os rótulos, fichas técnicas e procedimentos para primeiros socorros dos materiais manipulados;
- c) Utilizar todos os equipamentos de proteção individual apropriados. Dependendo do risco, devem ser usados óculos de proteção, proteção facial, vestimentas especiais, respiradores e luvas;
- d) Em ambientes com substâncias químicas perigosas devem existir lava-olhos e chuveiros de emergência;
- e) Manter os produtos armazenados em quantidades mínimas, de uma forma organizada, identificada e sinalizada, bem como a compatibilidade exigida entre os produtos.

Líquidos Inflamáveis e Combustíveis

- a) É de responsabilidade do usuário de líquidos o armazenamento em áreas apropriadas para este fim;
- b) Nas áreas de armazenamento e manuseio de inflamáveis, é proibido fumar, abrir chamas ou outras fontes de ignição. As vias e portas de acesso deverão ter a sinalização de forma bem visível indicativa de "INFLAMÁVEL" e "NÃO FUME";



MANUAL DE SAÚDE & SEGURANÇA NO TRABALHO

Revisão:
01

Data Aprovação:
23/10/2017

- c) As embalagens devem ter, no mínimo, a identificação do seu conteúdo;
- d) O armazenamento de líquidos inflamáveis deve ser feito em local de risco isolado, separado de outros produtos e adequadamente ventilado.

Produtos Químicos Perigosos

- a) O recebimento, a estocagem e a utilização de produtos químicos estão condicionados a prévia apresentação de suas respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ e procedimentos específicos, para que os trabalhos sejam executados com segurança dentro dos padrões de higiene Industrial;
- b) As embalagens contendo produtos químicos devem ser identificadas e sinalizadas com etiquetas de advertência;
- c) Os produtos devem ser dispostos em locais ventilados e sinalizados, verificando a compatibilidade entre os materiais com os quais possam reagir;
- d) Sobras de produtos químicos e as embalagens plásticas vazias devem ser encaminhadas para a destinação final como resíduos Industriais, obedecendo todas as normas ambientais vigentes;
- e) Os rótulos dos produtos químicos devem ser inspecionados para garantir que estão íntegros e legíveis, caso não estejam, devem ser substituídos a fim de evitar o uso inadequado dos produtos.

4.0 INSPEÇÕES E AUDITORIAS DE SEGURANÇA

- a) As inspeções com foco na segurança proporcionam uma melhoria contínua das condições de Segurança e Saúde Ocupacional e apontam medidas práticas que permitem a identificação e a correção de qualquer deficiência de segurança ou de problemas específicos;
- b) Esta ferramenta deve ser utilizada como uma ação imediata e corretiva de deficiências observadas nas suas áreas de responsabilidade e nas demais instalações da empresa;
- c) Todas as causas de riscos de acidentes devem ser prontamente eliminadas ou controladas para que os ambientes permaneçam seguros e saudáveis, o que favorece a sedimentação da cultura de segurança corporativa.

5.0 REVISÃO DO MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA

A revisão deste Manual deverá ser feita anualmente, ou sempre que houver alguma alteração nos processos, objetivando a sua atualização através da implantação de melhorias contínuas no sistema de gestão de Saúde e Segurança da Biovert.

Também poderá ser alterado em decorrência de melhorias sugeridas durante a investigação de acidentes ou incidentes.